= LEI N.º 019/2000 =

"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com o Ministério do Trabalho, e dá outras providências que específica".

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Planalto, representando pelo Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho, objetivando-se a emissão de C.T.P.S, no posto de atendimento localizado na Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias na forma da lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, 11 de maio de 2.000.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, anotado e publicado na mesma data retro, na Secretaria Geral da Prefeitura.

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro: 014 fl F-192
em 11 / 05 / 2000
Rosangela Chaves
RG. 15.601.150
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO